



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Serviços de Engenharia - 98/2021

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE CUSTOS E LEVANTAMENTO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Regime de Execução: Indireta – Empreitada por preço unitario dos Lote

Regência: Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.806/0001-18, torna público que fará realizar na sua sede, situada na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, licitação na modalidade Tomada de Preços para Serviços de Engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas especificações e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, deverão ser protocolados* e entregues no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 18/11/2021

Hora: 9h (Horário de Brasília)

Local de entrega: Prefeitura de Rio dos Cedros/SC
Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro
Rio dos Cedros/SC - CEP: 89.121-000

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, quando da protocolação dos envelopes.*

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

Data: 18/11/2021

Hora: 9:05h (Horário de Brasília)

Local da abertura: Prefeitura de Rio dos Cedros/SC
Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro
Rio dos Cedros/SC - CEP: 89.121-000
Salão Nobre - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



1.1.1 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes previstos no preâmbulo, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

1.2. Qualquer pedido de esclarecimento na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração, através do endereço e contato acima descrito. As dúvidas dirimidas por telefoneseirão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1.3. As licitantes poderão acessar/consultar o Edital e Anexos nos sites www.riodoscedros.sc.gov.br e <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento> ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, em cumprimento ao art 40, inciso V, da lei nº 8.666/1993.

1.5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.5.1 Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.5.2 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretensointeressado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório, conforme disposto no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

1.5.3 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital, bem como enviados por fac-simile ou por e-mail, se não recebidos os originais no prazo legal.

1.6 Ao apresentar a proposta o licitante se obriga nos termos do presente Edital.

1.7 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na sede da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



1.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.8.1 QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES - Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência mencionada no item “Da Habilitação” e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, cópia comum acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração.

1.8.1.1 Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

1.8.2 Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.

1.8.3 Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.

1.8.4 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

1.8.5 CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET - As certidões e/ou cadastros cuja autenticidade exigem confirmação via internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples, expedida diretamente do meio eletrônico. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

1.8.6 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.



2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para ampliação de edificações pertencentes a Secretaria de Educação de Rio dos Cedros/SC, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

PLANILHA DE VALORES E SERVIÇOS		
Lote	PROJETO RELATIVO	Total (R\$)
1	ESCOLA MUNICIPAL EXP. SERVINO MENGARDA	R\$ 331.739,76
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL LONGO	R\$ 54.725,26
3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 85.649,66
4	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI	R\$ 131.441,56
TOTAL		R\$ 603.556,24

3 – DOS PRAZOS:

3.1 **Prazo de execução do serviço:** 45 (quarenta e cinco) dias para cada lote (01, 02, 03 e 04) contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada;

3.2 Se a empresa licitante vencedora tiver inscrição no CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter visto junto ao CREA/CAU, como condição para recebimento da O.S.

3.3 **Prazo para emissão da ordem de serviço e início dos serviços:** A emissão da ordem de serviço ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. A empresa terá no máximo 05 (cinco) dias para dar início aos trabalhos, contados do recebimento da ordem de serviço.

3.4 **Prazo de vigência contratual:** a vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias para cada lote (01,02,03 e 04) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2º, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



4. DO PREÇO:

4.1. Valor máximo admitido pela Administração Municipal para cada lote é de:

Lote 01: R\$ 331.739,76;

Lote 02: R\$ 54.725,26;

Lote 03: R\$ 85.649,66;

Lote 04: R\$ 131.441,56;

Valor total da licitação: R\$ **603.556,24**;

4.2. O valor somente poderá ser reajustado nos termos definidos no contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na formada lei, para os fins do objeto pleiteado.

5.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada licitante. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

5.4. A licitante deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa licitante. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

5.4.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, nº 02 – Proposta de Preços.

5.4.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



devidamente credenciados.

5.5. A Comissão de Licitação recomenda aos licitantes a participação efetiva de representante nas reuniões deste instrumento convocatório e nas eventualmente convocadas pela Comissão de Licitações.

5.6. A licitante deverá entregar junto ao envelope nº.01 – Habilitação – Modelo de Declaração para assinatura de contrato, com a indicação do representante Legal da empresa, caso venha ser vencedora (modelo Anexo IX).

5.7. CONSÓRCIOS: É permitida a participação de empresas em consórcio, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste edital.

5.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, poreditura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

I - indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira.

II - compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo.

III - compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

IV - compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

V - compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

VI - duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

VII - declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como o registro no CNPJ.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



5.8. Apresentação dos envelopes: As licitantes deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do licitante referente à licitação e identificando-os como segue:

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, deverão ser protocolados* e entregues no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

TOMADA DE PREÇOS nº 98/2021

Envelope Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante:.....

Representante Credenciado:.....

E-mail:

Telefone(s):.....

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS TOMADA

DE PREÇOS nº 98/2021

Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Licitante:.....

Representante Credenciado:.....

E-mail:

Telefone(s):.....

5.9. Os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas quanto ao Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.11 Todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão ser rubricados em todas as suas páginas pelo seu representante legal e numerados sequencialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

6.1.1. As licitantes que **POSSUEM O CRC válido**, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



licitatório, poderão protocolizar seu envelope nº 01 - Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei 8.666/93.

6.1.2. As licitantes que não possuem CRC ou precisam atualizá-lo, deverão apresentar documentação exigida do mesmo (**Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira - Certidão Negativa de Falência ou Concordata**), até o 3º dia anterior à data de abertura, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93, ou seja, até **dia 12/11/2021**.

6.1.2.1. Caso o **CRC esteja válido**, mas existe algum documento com a validade vencida, este também deverá apresentar o(s) documento(s) até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação para atualização do CRC

6.1.3. Os documentos exigidos poderão ser entregues/encaminhados no endereço do item 1.2 ou enviados para os e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br

6.1.4. Dúvidas sobre o CRC poderão ser esclarecidas com os servidores: Mikael pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando situação cadastral ATIVA.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de localização.

6.3.3 RFB/PGFN - Prova de Regularidade que *abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd'* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de **Certidão Conjunta**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>.

6.3.4 SEF - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, relativa a todos os tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

6.3.5 SMF - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

6.3.6 FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação REGULAR.

6.3.7. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sobre o trabalho de menores, conforme modelo anexo II.

6.3.8. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

6.4 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.4.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação da Declaração nos termos do Anexo III;

6.4.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, bem como o crime de fraude à licitação previsto no art. 90 d Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



alguma restrição. A comprovação será somente para efeito de contratação, e não como para participação na licitação.

6.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, mediante solicitação e justificativa por parte da empresa.

6.4.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

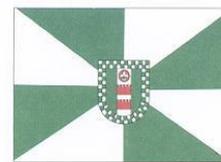
6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

6.5.2 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição do engenheiro ou arquiteto indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

6.5.3 Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	2.700,00 m ²
Projeto de Estruturas de Concreto	2.700,00 m ²
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	2.700,00 m ²
Projeto de Instalações Elétricas	2.700,00 m ²
Levantamento Topográfico	2.700,00m ²



Projeto Preventivo Contra Incêndio	2.700,00m ²
------------------------------------	------------------------

LOTE 02 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL LONGO	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	385,00 m ²
Projeto de Estruturas de Concreto	385,00 m ²
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	385,00 m ²
Projeto de Instalações Elétricas	385,00 m ²
Levantamento Topográfico	385,00m ²
Projeto Preventivo Contra Incêndio	385,00m ²

LOTE 03 – PRÉDIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	645,00 m ²
Projeto de Estruturas de Concreto	645,00 m ²
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	645,00 m ²
Projeto de Instalações Elétricas	645,00 m ²
Levantamento Topográfico	645,00m ²
Projeto Preventivo Contra Incêndio	645,00m ²

LOTE 04 – ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	1.030,00 m ²
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	1.030,00 m ²
Projeto de Instalações Elétricas	1.030,00 m ²
Projeto Preventivo Contra Incêndio	1.030,00 m ²
Levantamento Topográfico	1.030,00m ²
Projeto de Estruturas de Concreto	1.030,00m ²

6.5.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional: Exige-se comprovação de aptidão doprofissional de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) obedecendo às etapas de serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LOTE 01 – ESCOLA MUNICIPAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	1,00 atestado
Projeto de Estruturas de Concreto	1,00 atestado
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	1,00 atestado
Projeto de Instalações Elétricas	1,00 atestado
Projeto Preventivo Contra Incêndio	1,00 atestado

LOTE 02 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL LONGO	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	1,00 atestado
Projeto de Estruturas de Concreto	1,00 atestado
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	1,00 atestado
Projeto de Instalações Elétricas	1,00 atestado
Projeto Preventivo Contra Incêndio	1,00 atestado

LOTE 03 – PRÉDIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	1,00 atestado
Projeto de Estruturas de Concreto	1,00 atestado
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	1,00 atestado
Projeto de Instalações Elétricas	1,00 atestado
Projeto Preventivo Contra Incêndio	1,00 atestado

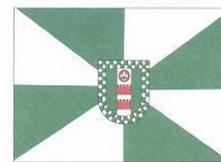
LOTE 04 – ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI	
SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS RELEVANTES
Projeto Arquitetônico	1,00 atestado
Projeto de Estruturas de Concreto	1,00 atestado
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	1,00 atestado
Projeto de Instalações Elétricas	1,00 atestado
Projeto Preventivo Contra Incêndio	1,00 atestado



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



6.5.5 Comprovação que o responsável técnico pertence ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

- a) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
- b) contrato de prestação de serviços firmado com a licitante (vigência durante o prazo de contratação), deverá observar os critérios previstos no item 1.8.1., ou;
- c) caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

6.5.6 O responsável técnico indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovada pela Administração.

6.5.7 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa, ou consórcio.

6.5.8 Atestado de visita técnica (opcional): às empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, devidamente qualificados, deverão agendar com o setor de Engenharia/SEMED, para efetuar visita técnica ao local dos serviços (objeto do Edital) a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.5.8.1 As visitas técnicas poderão ser realizadas até 02 (dois) dias antes da data de abertura, contato telefone (47) 3381-6079 para agendar, a SEMED que CERTIFICARÁ a visita expedindo o ATESTADO DE VISITA.

6.5.8.2 Caso a licitante esteja impedida ou não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros para avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Rio dos Cedros.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



pela instância judicial competente, certificando a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

6.6.2 Para fins de preenchimento do requisito acima, as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar duas certidões, de forma conjunta, quais sejam: certidão emitida no sistema e- Proc e no antigo SAJ, sob pena de invalidade.

6.6.3 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço seacha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

6.6.3.1. **Para fins de atendimento ao requisito de qualificação acima, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela ECD (Escrituração Contábil Digital), poderão apresentar o balanço patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega.**

6.6.4 - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral LC =

Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento AC =

Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC =

Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo PL =

Patrimônio Líquido



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a **1,00** (um vírgula zero); e Liquidez Corrente, igual ou maior a **1,00** (um vírgula zero); e Grau de Endividamento, igual ou menor a **0,40** (zero vírgula quarenta).

6.6.5. Comprovação de possuir o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para **CADA LOTE** da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser preferencialmente preenchida e impressa de forma mecânica, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e constar identificação.

7.1.2 A licitante deverá apresentar no envelope nº 02 a Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo V deste Edital, observando o seguinte:

7.1.3 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total do item e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.

7.2. A assinatura na proposta será autenticada pela Comissão de Licitações na hipótese da proposta ser considerada vencedora, e deverá ser de pessoa que tenha poderes legais para representar a empresa licitante (sócio-gerente, diretor ou titular), devidamente comprovado pela habilitação jurídica. No caso de representante com procuração, deverá ser juntada cópia autenticada do referido instrumento (que deverá ser procuração pública ou particular com firma reconhecida) junto aos referidos documentos.

7.3. Caso a licitante apresentar no envelope nº 02 Proposta de Preços em formulário próprio, esta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via original, nos moldes do Anexo IV, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, e conter os seguintes dados:

7.3.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fac-símile, e-mail, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.3.2. Nome completo do representante legal.

7.4. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar na Planilha de Orçamento o BDI, bem como a composição unitária do mesmo (modelo Anexo VI).

Junto à Proposta de Preço a licitante deverá apresentar as Planilhas Orçamentária e Composição de BDI (modelo Anexo V).

Este arquivo (Anexo V) é uma planilha eletrônica (formato.xls) disponibilizado junto ao Edital. Os licitantes deverão preencher somente os dados da empresa e o valor unitário de cada item (campos destacados).

Havendo divergência ou dúvida entre os valores da planilha impressa e da planilha eletrônica, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial impressa.

A vencedora do certame deverá apresentar, os custos dos insumos que a empresa irá praticar para o objeto licitado com o respectivo detalhamento de sua composição, conforme modelo constante no edital ou outro equivalente.

As planilhas deverão ser apresentadas com timbre ou carimbo da empresa licitante, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento.

7.6. As licitantes deverão preencher sua Planilha Orçamentária com valores unitários iguais para itens do orçamento com a mesma referência.

7.7. Caso haja divergência nos valores unitários do orçamento com a mesma referência, será considerado como válido o de menor valor.

7.8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da licitante, salvo as questões meramente formais, que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitações.

7.9. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes nº. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.9.1. A contagem do prazo de validade da proposta, depois da entrega do envelope nº 2 - da Proposta de Preços ficará



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



suspensa quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

7.10 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.10.1 Pela desistência imotivada da proposta, a licitante estará sujeita à pena de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total orçado pelo município neste Edital (item 4.1).

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada licitante e procederá como adiante indicado:

8.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

8.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado conforme indicado no item “ Apresentação dos envelopes”.

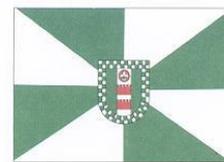
8.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitações.

8.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções referentes à fase de habilitação.

8.5. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar à licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

8.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos



no presente Edital e seus Anexos.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

9.2. Análise dos documentos: Abrir-se-ão os envelopes Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.2.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as licitantes os documentos contidos no mesmo. A Comissão Permanente de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 02, de acordo com as exigências referentes à proposta de preços.

9.2.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado também pela Secretaria requisitante, verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão Permanente de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.

9.2.2.1. As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.

9.3. Somente serão classificadas as propostas que tiverem sido analisadas, julgadas e aprovadas pela Comissão Permanente de Licitações.

9.3.1. Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.

9.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes.

9.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



9.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

9.8. Da Desclassificação das propostas - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

9.8.1. Da Abusividade: serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores que superem os preços constantes nas planilhas orçamentárias fornecidas pela Administração para a execução de cada um dos itens licitados.

9.8.2. Da Inexequibilidade: serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na planilha orçamentária fornecida pela Administração, ou;

b) valor constante na planilha orçamentária fornecida pela Administração.

9.3. A abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Planilha de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis.

9.4. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado ou que possui capacidade de bem executar os serviços no preço ofertado.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

9.6. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO LOTE para fins da escolha mais vantajosa para a Administração.

9.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

9.8 DO EMPATE FICTO. Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



9.9. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado.

9.10. Conceder, no caso de empate ficto, a possibilidade de apresentação de nova proposta com preço inferior àquela mais bem classificada até o próximo dia útil subsequente à decisão de classificação.

9.11. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a Comissão de Licitação efetuar sorteio para definir qual delas poderá em primeiro lugar exercer o benefício do empate ficto.

9.12. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

9.13. A Comissão de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate de duas ou mais propostas, serão obedecidas primeiramente as hipóteses cabíveis dispostas no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, por último, será utilizado o sorteio, em ato público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro em Rio dos Cedros, em dias úteis, no horário normal de expediente previsto no item das “Disposições Preliminares” deste edital.

10.2. Os recursos deverão observar as disposições contidas no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



dirigidos a Secretária Municipal de Educação, que é autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que se manifestará previamente.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital, bem como enviados por fac-simile ou por e-mail, se não recebidos no prazo legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO**, proceder a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.

12.2. Caso a adjudicatária não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

12.3. O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido configurará como **inexecução total** da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista no edital.

12.4. Para fins de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.4.1. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Em seguro garantia; e
- c) Em fiança bancária.

12.4.2. Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 05% (cinco por cento) do valor pactuado.

12.4.3. É dever da CONTRATADA promover a renovação da garantia contratual sempre que necessário, mantendo a sua



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



vigência atualizada.

12.4.4. A devolução da quantia ocorrerá somente após 30 (trinta) dias do aceite definitivo pela CONTRATANTE dos serviços executados.

12.4.5. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância do MUNICÍPIO e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no instrumento convocatório, constituem-se como obrigações da CONTRATADA:

13.2. Cumprir estritamente os prazos estabelecidos para a conclusão do serviço, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

13.3. Cumprir o disposto no edital de Tomada de Preços nº 98/2021 e seus anexos;

13.4. Indicar ao CONTRATANTE, **no momento da assinatura do contrato**, representante ou preposto da CONTRATADA, para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá ser acessível para imediato contato durante todo o período contratual e será nomeado por escrito – conforme modelo Anexo IX, cujo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, devendo este preposto ser partícipe da força de trabalho, sob pena de rescisão contratual;

13.5. Indicar o endereço do escritório da CONTRATADA onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e e-mail oficial da empresa para fins de correspondência/notificações.

13.6. Manter atualizados os telefones e os endereços (físico e/ou eletrônico) da CONTRATADA, sob pena de considerar como feitas as notificações/intimações enviadas para os endereços apresentados.

13.7. Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Técnico responsável registrada junto ao CREA/CAU, relativamente aos serviços a serem executados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão às expensas da CONTRATADA.

13.8. Observar as recomendações das seguintes normas técnicas pertinentes, redigidas pela ABNT

– Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 13133/1994 – Execução de Levantamento Topográfico; NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio; NBR 9050/2015 –



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 16.537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e Instalação;

13.9 Executar os serviços preliminares aos projetos, como levantamento topográfico e sondagens, ou contratá-los com empresa especializada, com o recolhimento da devida Responsabilidade Técnica – ART/RRT. Caso haja subcontratação, deverá haver prévia concordância do Município;

13.10 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as ARTS´S e RRT´S necessárias referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

13.11 Desenvolver os serviços objeto deste edital dentro do prazo previsto, sob pena de rescisão contratual;

13.12 Garantir a segurança dos profissionais e da população no momento em que realizarem os levantamentos de dados in loco;

13.13 Atentar-se para que os projetos englobem as questões relativas ao meio ambiente;

13.14 Os projetos deverão prever também medidas de sinalização e de segurança para a população e de acessibilidade;

13.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços, em especial a questões relativas ao meio ambiente;

13.16. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante à Justiça do Trabalho sua condição de empregadora.

13.17. Arcar com ônus de eventuais condenações trabalhistas, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

13.18. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, em especial as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, na portaria

3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13.19. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na fase de habilitação;

13.20. A CONTRATADA não poderá ceder os direitos relativos ao contrato, no todo ou em parte, ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

13.21. Aceitar, em caso de ajuizamento de ações trabalhistas propostas pelos empregados da CONTRATADA, com a inclusão do Município de Rio dos Cedros no polo passivo como responsável subsidiário ou, ainda, no caso da verificação da existência de débitos previdenciários, a retenção do valor correspondente ao montante em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

I. A retenção prevista acima será efetuada parcelas vincendas e será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da- ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

II. Somente será liberado com o trânsito em julgado de decisão de improcedência dos pedidos, reconhecimento de ilegitimidade passiva do Município ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;

III. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas acima, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

IV. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

13.22. Executar o objeto contratual sob a direção e Responsabilidade Técnica do(a) Engenheiro(a) apresentado na qualificação técnica, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

13.23. Manter o profissional acima mencionado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, ou superior, que deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

13.24. Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, pelos técnicos da CONTRATANTE, bem como pelos representantes da órgão financiador do serviço, devendo, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



13.25. Responsabilizar-se por danos físicos e/ou materiais causados a terceiros;

13.26 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle externos e internos, a seus documentos e registros contábeis.

13.27. A CONTRATADA assumirá inteiramente por todos os elementos de projeto e serviços laborados, produtos deste Projeto Básico e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos à Prefeitura de Rio dos Cedros ou a terceiros e responsabilizando os autores do projeto.

13.28. É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio dos autores do projeto o cumprimento no projeto de todas as condições previstas nos Códigos Municipais ou em qualquer previsão na legislação Estadual ou Federal para a plena aprovação de todos os projetos.

13.29. Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão estar habilitados para exercer suas competências na cidade de Rio dos Cedros.

13.30. A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias de cálculo, relativos à execução de obras e instalações, caberá sempre e exclusivamente, aos profissionais que os assinarem e emitirem as anotações/registros de responsabilidade técnica.

13.31. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

13.32. As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) telecomunicações, cópias, impressões, plotagens e fotografias realizadas pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.

13.33. O autor ou autores deverão assinar as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's/RRT's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

13.34. Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas).

13.35. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas do projeto que venham a ser constatadas durante a execução da obra/serviço.



13.36. DA RESPONSABILIDADE DAS APROVAÇÕES

13.36.1. A CONTRATADA deverá obter a aprovação total de todos os projetos nos diversos órgãos interessados: Seplan (Secretaria de Planejamento – Análise de Projetos), Corpo de Bombeiros e Concessionárias de serviços públicos e de mais órgãos.

13.36.2. Para tanto, deverá elaborar os respectivos projetos, documentos e impressões necessárias ao encaminhamento para aprovação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO: O objeto do presente contrato poderá ser parcialmente subcontratado, até o limite de 25% do objeto do contrato, desde que prévia, justificada e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

14.1. Os serviços de maior complexidade/relevância do contrato não poderão ser subcontratados, conforme especificado no edital licitatório.

14.2. A empresa subcontratada deverá preencher os requisitos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a execução do serviço.

14.3. A empresa subcontratada não poderá ter entre os seus sócios, diretores e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes da CONTRATANTE.

14.4. Antes do início da execução, a empresa subcontratada deverá apresentar ART/RRT relativas aos serviços que irá desempenhar.

14.5. Nos casos de subcontratação, a empresa CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.2 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela executado, e essa se estenderá até a finalização do serviço.

15.3 A verificação, durante a realização do serviço, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



15.4 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vieram a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública; IV – Declaração de Inidoneidade;

15.6 Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

- I - Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.
- II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multacompensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- III - Pela rescisão contratual imotivada, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- IV – Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.
- V – As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
- VI – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

15.7 As penas previstas no Edital poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

15.8 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

15.9 Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- g) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- h) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

15.10 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE..

15.11 As sanções podem ser aplicada cumulativa à outras.

15.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.13 Fica autorizado o CONTRATANTE a cobrar os prejuízos causados pela CONTRATADA que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

15.14 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

15.16 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

15.17 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato. Sem embargo da aplicação cumulativa com as outras sanções previstas no tópico.

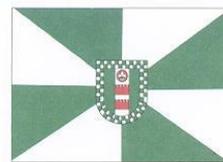
15.18 Serão inscritos como dívida da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução do contrato, e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80). Caso o Município tenha de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



recorrer ou comparecer a juízo para

haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 15% (quinze por cento).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato. Para executar a fiscalização/acompanhamento a SEMED Rio dos Cedros designará um Engenheiro do quadro municipal, por meio de portaria interna.

16.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.3. A existência, e, atuação, da fiscalização da contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

16.4. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

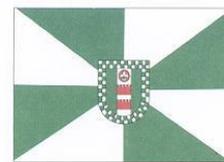
16.5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.7. A SEMED poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

17. DOS CRITÉRIOS PARA AS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e recebimento definitivo dos projetos por meio do engenheiro(a) responsável juntamente com a Secretária de Educação.



- 17.2. Os pagamentos somente ocorrerão depois serviços terem sido aprovados pelo órgão contratante.
- 17.3. Valores apurados serão pagos após aprovação e mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.
- 17.4. As notas serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação da SEMED junto ao engenheiro(a) responsável, após a fiscalização dos serviços e sua conseqüente aprovação.
- 17.5. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação do serviço.
- 17.6. O pagamento final somente ocorrerá com o recebimento definitivo dos produtos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3449051800000000000	Estudos e projetos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	1ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025	Gestão Administrativa na Educação
3449051800000000000	Estudos e projetos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	1ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025	Gestão Administrativa na Educação
3449051800000000000	Estudos e projetos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3449051800000000000	Estudos e projetos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3449051800000000000	Estudos e projetos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3449051800000000000	Estudos e projetos
1010000	Receitas de Impostos - Educação



19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

19.1. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

19.2. Para cada PROJETO concluído, deverá ser realizada a aprovação dos serviços entregues e assim estarão passíveis de pagamento.

19.3. O CONTRATANTE só irá efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base na aprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

19.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer a Planilha de Medição preenchida com os valores correspondente a cada etapa de trabalho que estiver concluída, para ser aferida pela FISCALIZAÇÃO. Estando tudo correto, sem pendências e aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será autorizada a emitir a nota fiscal de faturamento dos serviços realizados para seu pagamento.

19.5. O serviço será considerado entregue somente após a apresentação e aprovação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rio dos Cedros, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio dos Cedros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 Após a fase habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 43, §6º, da Lei nº. 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

20.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.

20.10 Como forma de notificação/intimação/ciência dos atos inerentes à licitação, utiliza-se, além de Carta com Aviso de Recebimento, também correspondência eletrônica. Por isso, as licitantes deverão apresentar endereço eletrônico (e-mail) oficial, para fins de correspondência.

20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município de Rio dos Cedros, salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

20.12 Fica a cargo da empresa licitante a atualização dos endereços disponibilizados, seja ele eletrônico ou o endereço físico, sob pena de considerarem-se como feitas as notificações/intimações enviadas para o endereço apresentado.

20.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações conforme orientação estabelecida no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



20.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.

21. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca da cidade de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1 A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

22.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.3 A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.

22.4 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;

Anexo III - Modelo de Declaração – Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;

Anexo V - Planilha de Orçamento (à preencher);

Anexo VI – Planilha de Orçamento e BDI (preenchido);

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo IX – Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato;

Anexo X – Atestado de Visita;

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ativo.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Rio dos Cedros, 27 de Outubro de 2021

JOANITA ODORIZZI GRANDE

Secretária Municipal de Educação

Engenheiro(a) Responsavel



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ Razão Social _____, estabelecida na
_____ endereço _____, em _____ município/estado
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, CREDENCIA o Sr(a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Cedros, na modalidade TOMADA
DE PREÇOS nº 98/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2.0____

Local, data e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2021
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

MODELO

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
INFANTIL

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto
no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().(Observação: caso
afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:..... de de

representante legal
(com carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ / _____ - _____, com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins do Tomada de Preços 010/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.
- B) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- C) A empresa preenche na totalidade os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios, acompanhado do documento contábil da empresa do ano calendário anterior que evidencie o seu enquadramento, nos termos da referida lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2021
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

MODELO CARTA DE PROPOSTA

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).

Municipal de Rio dos Cedros

PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços: .../2021Data

abertura: __/__/21 Horário:

horas: __:_____

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE e FAX:

Dados Bancários:

Banco/Agência/Conta

e-mail:

LOTE	Objeto	Valor Total (em R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo, planilhas de custos e levantamento de engenharia para ampliação da Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda, localizada na Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, localidade Cedro Alto, Rio dos Cedros, conforme especificações constantes neste edital.	

LOTE	Objeto	Valor Total (em R\$)
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo, planilhas de custos e levantamento de engenharia para ampliação do Centro de Educação Infantil Isabel Longo, localizado na rua Doutor Jorge Iacerda, bairro Centro em Rio dos Cedros, conforme especificações constantes neste edital.	



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



LOTE	Objeto	Valor Total (em R\$)
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo, planilhas de custos e levantamento de engenharia para construção do Prédio Administrativo da Secretaria de Educação, no terreno localizado na rua Doutor Jorge Iacera, bairro Centro em Rio dos Cedros, conforme especificações constantes neste edital.	

LOTE	Objeto	Valor Total (em R\$)
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo, planilhas de custos e levantamento de engenharia para ampliação da Escola Municipal Prefeito João Floriani, localizado na rua RCD 405, localidade Rio Rosina, Rio dos Cedros – SC.	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços: 45(quarenta e cinco) dias para cada lote (01, 02, 03, 04), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de acordo com o especificado no edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal pela Proponente



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2021
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(a preencher)

(arquivo em anexo em formato “excel”)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA BDI (preenchida)

(arquivo em anexo em formato "pdf")



ANEXO VII

PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2021
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 93/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E A EMPRESA xxxx

Aos (..) dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o MUNICÍPIO DE Rio dos Cedros, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, localizada na rua Nereu Ramos , 205 bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Joanita Odorizzi Grande, e a empresa, estabelecida na cidade de, na Rua nº ..., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu (A), SR(A)....., celebram este Termo de Contrato, de conformidade com a Tomada de Preços nº 98/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

=====

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenhariae/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para ampliação (Conforme Lote que a empresa se sagrou vencedora)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

=====

A serviço será contratado sob regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO por LOTE, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes do Edital..

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO

=====

LOTE 01: Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda

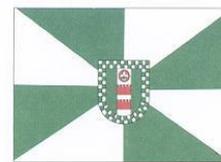
LOTE 02: Centro de Educação Infantil Isabel Longo

LOTE 03: Prédio Administrativo da Secretaria de Educação de Rio dos Cedros

LOTE 04: Escola Municipal Prefeito João Floriani



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

=====

Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias para cada lote (01, 02, 03 e 04), contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada;

Prazo para emissão da ordem de serviço e início dos serviços: a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias para dar início aos trabalhos, contados do recebimento da ordem de serviço. A emissão da ordem de serviço se dará em no máximo 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo contratual: a vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 105(cento e cinco) dias para cada lote (01,02,03 e 04) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57,

§1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2º, do mesmo diploma legal.

Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, de forma única ou parcelada, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993.

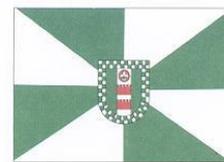
Os trabalhos executados serão recebidos pela SEPLAN conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e normas discriminadas no edital e seus anexos.

Considerando que o contrato de serviço é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avançado, decorrem de atuação deficiente da CONTRATADA.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fatos supervenientes, excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na sede da Administração Municipal.

Para fins de prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.



CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

=====

O preço total para execução do serviço ora contratada do LOTE é de R\$......

Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

=====

O preço proposto somente poderá ser reajustado após o decurso de 1 (um) ano da vigência do contrato, sendo que a correção será contabilizada desde a data de apresentação da proposta.

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja direito ao reajuste ou correção do valor.

Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual): Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, serão utilizados os Índices de Reajustamento de obras Rodovias do DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

- a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = li - lo \times Vlo$$

Onde:

R = Valor do item de serviço de reajustamento procurado

lo = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta de Preços da Contratada
li = índice de preço do mês do reajustamento

V = Valor a preços iniciais, do item do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

b) Para itens do contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT nº04 07/03/2012.

Quanto à inclusão de novos Serviços: Caso durante a execução dos serviços surjam novos serviços que não constam na tabela de preços da Licitante, serão utilizados os preços unitários do SICRO (Sistema de Custos Rodoviários/DNIT) referente ao mês utilizado para elaboração do orçamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



a) Este novo preço unitário terá por limite superior o valor praticado na Tabela de Preços do SICRO, referente ao mês adotado na elaboração do orçamento do Edital, multiplicado por um coeficiente obtido pela relação entre o preço global proposto pela Licitante e o preço global orçado pela Administração Municipal de Rio dos Cedros, por classe de serviço.

b) No caso em que o novo preço unitário proposto pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do Edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço global proposto e o preço global orçado pela Administração Municipal de Rio dos Cedros, no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante da citada Tabela de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega e recebimento definitivo dos projetos perante aceite da Secretaria de Educação Juntamente com o Engenheiro(a) desta Municipalidade.

Os valores apurados serão pagos em até o 15 dias após o recebimento definitivo dos projetos. Os pagamentos somente ocorrerão depois dos serviços terem sido aprovados pelo órgão competente.

Valores apurados serão pagos após aprovação e mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Os Projetos serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação da Secretaria da SEMED, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação.

Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação do serviço.

O pagamento final somente ocorrerá com o recebimento definitivo do serviço.



CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

=====

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3449051800000000000	Estudos e projetos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	1ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025	Gestão Administrativa na Educação
3449051800000000000	Estudos e projetos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	1ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2025	Gestão Administrativa na Educação
3449051800000000000	Estudos e projetos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3449051800000000000	Estudos e projetos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3449051800000000000	Estudos e projetos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
	5SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2EDUCAÇÃO BÁSICA
2012	Manutenção CEI/Jardim
3449051800000000000	Estudos e projetos
1010000	Receitas de Impostos - Educação

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

=====

Sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no instrumento convocatório, constituem-se como obrigações da CONTRATADA:

Cumprir estritamente os prazos estabelecidos para a conclusão do serviço, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;

Cumprir o disposto no edital de Tomada de Preços nº 98/2021 e seus anexos;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Indicar ao CONTRATANTE, **no momento da assinatura do contrato**, representante ou preposto da CONTRATADA, para representá-la no local de execução dos serviços – que deverá ser acessível para imediato contato durante todo o período contratual e será nomeado por escrito – conforme modelo Anexo IX, cujo documento deverá ser entregue ao CONTRATANTE, devendo este preposto ser partícipe da força de trabalho, sob pena de rescisão contratual;

Indicar o endereço do escritório da CONTRATADA onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional, celular do preposto indicado e e-mail oficial da empresa para fins de correspondência/notificações.

Manter atualizados os telefones e os endereços (físico e/ou eletrônico) da CONTRATADA, sob pena de considerar como feitas as notificações/intimações enviadas para os endereços apresentados.

Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no prazo máximo de **10 (dez) dias**

a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Técnico responsável e registrada junto ao CREA/CAU, relativamente aos serviços a serem executadas, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA/CAU ficarão às expensas da CONTRATADA.

Observar as recomendações das seguintes normas técnicas pertinentes, redigidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 13133/1994 – Execução de Levantamento Topográfico; NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio; NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e NBR 16.537/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e Instalação;

Executar os serviços preliminares aos projetos, como levantamento topográfico e sondagens, ou contratá-los com empresa especializada, com o recolhimento da devida Responsabilidade Técnica

– ART/RRT. Caso haja subcontratação, deverá haver prévia concordância do Município;

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as ARTS´S e RRT´S necessárias referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

Desenvolver os serviços objeto deste edital dentro do prazo previsto, sob pena de rescisão contratual;

Garantir a segurança dos profissionais e da população no momento em que realizarem os levantamentos de dados in loco;

Atentar-se para que os projetos englobem as questões relativas ao meio ambiente;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Os projetos deverão prever também medidas de sinalização e de segurança para a população e de acessibilidade;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços, em especial a questões relativas ao meio ambiente;

Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante à Justiça do Trabalho sua condição de empregadora.

Arcar com ônus de eventuais condenações trabalhistas, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, em especial as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, na portaria

3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na fase de habilitação;

A CONTRATADA não poderá ceder os direitos relativos ao contrato, no todo ou em parte, ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

Aceitar, em caso de ajuizamento de ações trabalhistas propostas pelos empregados da CONTRATADA, com a inclusão do Município de Rio dos Cedros no polo passivo como responsável subsidiário ou, ainda, no caso da verificação da existência de débitos previdenciários, a retenção do valor correspondente ao montante em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

I. A retenção prevista acima será efetuada parcelas vincendas e será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

II. Somente será liberado com o trânsito em julgado de decisão de improcedência dos pedidos, reconhecimento de ilegitimidade passiva do Município ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



III. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas acima, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

IV. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

Executar o objeto contratual sob a direção e Responsabilidade Técnica do(a) Engenheiro(a) apresentado na qualificação técnica, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

Manter o profissional acima mencionado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, ou superior, que deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, pelos técnicos da CONTRATANTE, bem como pelos representantes da órgão financiador do serviço, devendo, ainda, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

Responsabilizar-se por danos físicos e/ou materiais causados a terceiros;

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle externos e internos, a seus documentos e registros contábeis.

A CONTRATADA assumirá inteiramente por todos os elementos de projeto e serviços laborados, produtos deste Projeto Básico e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos à Prefeitura de Rio dos Cedros ou a terceiros e responsabilizando os autores do projeto.

É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio dos autores do projeto o cumprimento no projeto de todas as condições previstas nos Códigos Municipais ou em qualquer previsão na legislação Estadual ou Federal para a plena aprovação de todos os projetos.

Os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão estar habilitados para exercer suas competências na cidade de Rio dos Cedros.

A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias de cálculo, relativos à execução de obras e instalações, caberá sempre e exclusivamente, aos profissionais que os assinarem e emitirem as anotações/registros de responsabilidade



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



técnica.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) telecomunicações, cópias, impressões, plotagens e fotografias realizadas pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.

O autor ou autores deverão assinar as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's/RRT's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas).

A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas do projeto que venham a ser constadas durante a execução da obra/serviço.

13.36. DA RESPONSABILIDADE DAS APROVAÇÕES

13.36.1. A CONTRATADA deverá obter a aprovação total de todos os projetos nos diversos órgãos interessados: SEPLAN (Secretaria de Planejamento – Análise de Projetos), Corpo de Bombeiros e Concessionárias de serviços públicos e de mais órgãos.

13.36.2. Para tanto, deverá elaborar os respectivos projetos, documentos e impressões necessárias ao encaminhamento para aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

=====

São obrigações da CONTRATANTE:

O Município se obriga a fiscalizar a execução dos contratos e o cumprimento das cláusulas acima mencionadas.

Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



contrato;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste contrato.

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa contratada, pertinentes ao objeto da contratação;

Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvida existente, através do engenheiro fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

=====

O objeto do presente contrato poderá ser parcialmente subcontratado, até o limite de 25% do objeto do contrato, e desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

Os serviços de maior complexidade/relevância do contrato não poderão ser subcontratados, conforme especificado no edital licitatório.

A empresa subcontratada deverá preencher os requisitos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a execução do serviço.

A empresa subcontratada não poderá ter entre os seus sócios, diretores e responsáveis técnicos servidores ou dirigentes da CONTRATANTE.

Antes do início da execução, a empresa subcontratada deverá apresentar ART/RRT relativas aos serviços que irá desempenhar.

Nos casos de subcontratação, a empresa CONTRATADA permanecerá responsável por todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

=====

Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato. A SEMED designará, em ato próprio, o servidor que efetuará a fiscalização/acompanhamento deste contrato.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A existência e atuação da fiscalização da SEMED em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA demandar fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A SEMED poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

=====
Concluídos os serviços, o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE emitirá por escrito o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e, uma vez atestada e constatada a correta execução dos serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva, ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nos serviços executados.

Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) Revisar todos os projetos;
- b) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados;
- c) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado no serviço, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- d) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos projetos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do presente contrato, a CONTRATADA presta garantia de R\$..., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Em seguro garantia; e
- c) Em fiança bancária.

Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor pactuado.

É dever da CONTRATADA promover a renovação da garantia contratual sempre que necessário, mantendo a sua vigência atualizada.

A devolução da quantia ocorrerá somente após 30 (trinta) dias do aceite definitivo pela CONTRATANTE dos serviços executados.

A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância do MUNICÍPIO e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

=====

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e/ou civil, nos termos dalei.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/1993, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública; IV – Declaração de Inidoneidade;

Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

I - Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5% (cinco por cento) do montante.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multacompensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

III - Pela rescisão contratual imotivada, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV – Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

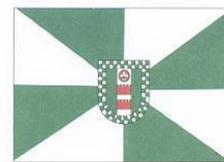
V – As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



VI – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do diaseguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

As penas previstas neste capítulo poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso reincidência, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, pormotivos não imputáveis à vencedora;
- g) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- h) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativa à outra.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Fica autorizado o CONTRATANTE a cobrar os prejuízos causados pela CONTRATANTE que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o principio da proporcionalidade.

O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

O valor da multa deverá ser recolhido pela CONTRATADA, aos cofres da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

Serão inscritos como dívida da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução do contrato, e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80). Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

=====

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORÇA MAIOR

=====

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

=====



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes da presente Tomada de Preços:

- a) Processo/Edital nº 98/2021 e seus anexos;
- b) Projeto Básico;
- c) Minuta do contrato;
- d) Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme as especificações do processo e do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, com destaque especial para os seguintes motivos:

- a) Dolo, fraude, desídia ou má-fé;
- b) Não-cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- c) Subcontratação total ou parcial do objeto/serviço (salvo se houver anuência do Município de parte do objeto, até o limite por ele permitido, desde que não se refira ao principal), associação com outrem, cessão ou transferência, fusão cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SEMOB, prejudique a execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

No caso da CONTRATADA ter efetuado parcelamento de dívida referente a tributos municipais junto à Diretoria de Execução Fiscal, o atraso no pagamento do parcelamento implicará na rescisão deste termo, independente de notificação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, em prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativos aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

=====

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL

=====

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca da cidade de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

JOANITA ODORIZZI GRANDE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08 – Visto

PAULO BINDELLI
Fiscal do Contrato

ENGENHEIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021 Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a....(nome da empresa)...nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a)...(nome do preposto)...., carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Município de Rio dos Cedros e o(a).... (nome da contratante – órgão, secretaria...), com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos nelaconstantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do Contrato acima identificado.

Rio dos Cedros, de de 20__.

....(nome da empresa)....

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal- sócio-gerente, diretor, procurador



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

(ENTREGAR JUNTO AO ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO)

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a....(nome da empresa)...., estabelecida naendereço....., em.....município/estado....., inscrita no CNPJ nº....., informa que o(a) Sr.(a)...(nome), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Município de Rio dos Cedros, indicado para assinatura do Contrato, caso venha ser vencedora da licitação supra citada.

Rio dos Cedros, de _____ de 20__.

....(nome da empresa)....

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal- sócio-gerente, diretor, procurador)



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 98/2021, que a Empresa_____, CNPJ nº____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros queensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Rio dos Cedros.

Rio dos Cedros, ___ de _____ de 20__.

.....

Responsável Técnico pela Empresa supra citadaReg. CREA

nº

.....

Assinatura



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 98/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Tomada de Preços nº 98/2021 da Administração Municipal de Rio dos Cedros/SC, declaro, sob as penas da lei, que, em meu quadro societário não há servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, _____ de _____ de 20____.

representante legal

(com carimbo da empresa)